

**LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

Nº 1517 - JOÃO CARLOS ROSA LIMA, do QP/UFRJ Matrícula SIAPE nº 0362571, lotada e em exercício no Instituto de Psicologia no Setor Atividades Gerenciais. Fixa para usufruir no período de 10/04 A 09/05/2015 - 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 8792.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**DECANIA****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 5 DE MARÇO DE 2015**

Regulamenta a Resolução 08/2014 do Conselho Universitário, no âmbito do Instituto de Economia (IE) - Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

O Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), reunido no dia 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista o exposto na Resolução CONSUNI 08/2014, que estabelece normas e critérios para o desenvolvimento na Carreira de Magistério Federal da UFRJ, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR os itens de avaliação, as pontuações recomendadas para cada Grupo de Atividades e os perfis básicos de atuação dos docentes do Instituto de Economia.

Art. 2º Estabelecer um processo de reavaliação dos critérios e procedimentos definidos na presente Resolução, pelo Conselho de Coordenação do CCJE, após um prazo de 24 meses de vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta a Resolução 08/2014 do Conselho Universitário, no âmbito do Instituto Coppead de Pós-Graduação em Administração - CCJE/UFRJ

O Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), reunido no dia 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista o exposto na Resolução CONSUNI 08/2014, que estabelece normas e critérios para o desenvolvimento na Carreira de Magistério Federal da UFRJ, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR os itens de avaliação, as pontuações recomendadas para cada Grupo de Atividades e os perfis básicos de atuação dos docentes do Instituto Coppead de Pós-Graduação em Administração - CCJE/UFRJ

Art. 2º Estabelecer um processo de reavaliação dos critérios e procedimentos definidos na presente Resolução, pelo Conselho de Coordenação do CCJE, após um prazo de 24 meses de vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO COPPEAD DE ADMINISTRAÇÃO**CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DE DOCENTES COPPEAD/UFRJ**

(em atendimento à Resolução 8/2014 do Consuni)

• Grupo I: Atividades de Ensino de Graduação e Pós-Graduação

Perfil básico: a pontuação será de no mínimo 70% da pontuação do Grupo I para quem tiver 240 horas de atividades por ano (8 horas por semana) (Art. 19 § 3º Res. Consuni 8/2014).

Pontuação. Perfil básico: 35 pontos, mais 15 pontos por atividades excedentes ao perfil básico, resultando no total máximo de 50 pontos. Somente o docente com carga horária de 2 horas semanais em cursos de graduação poderá obter a pontuação máxima de 50 pontos.

Observação: inclui atividades de ensino regular na graduação e pós-graduação, de orientação de iniciação científica, monografias de graduação e especialização, dissertações e teses, supervisão estágio pós-doutoral e participação em bancas, entre outras.

• Grupo II: Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual

Perfil básico: mínimo de 50 pontos por ano segundo os critérios vigentes para publicações classificadas no sistema Qualis da CAPES.

Pontuação. Perfil básico: 35 pontos, mais 15 pontos por atividades excedentes ao perfil básico, resultando no total máximo de 50 pontos.

Observação: inclui produção e organização de livros, artigos em periódicos, artigos em anais de eventos, material didático, tecnologias educacionais, coordenação de projetos de pesquisa aprovados na UFRJ e liderança de projetos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil, entre outras.

• Grupo III: Atividades de Extensão

Perfil básico: pelo menos duas palestras ou a organização de um evento por ano, caracterizados como atividade de extensão.

Pontuação. Perfil básico: 35 pontos, mais 15 pontos por atividades excedentes ao perfil básico, resultando no total máximo de 50 pontos.

Nota: inclui a organização de eventos científicos e culturais, atividades de divulgação científica, atividades de ensino visando a comunidade, aprovadas no CD, atividades de internacionalização de estudantes, devidamente informadas ao SCRI, como palestras e outros em disciplinas regulares, entre outras.

• Grupo IV: Atividades de Gestão e de Representação

Perfil básico: não é necessário definir.

Pontuação. Até 30 pontos.

Nota: inclui cargos de direção e coordenação de programas, participações em colegiados, comissões e grupos de trabalho, órgão colegiados CAPES, CNPq e similares e diretorias de organizações científicas, entre outras.

• Grupo V: Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades

Perfil básico: não é necessário definir.

Pontuação. Até 20 pontos.

Nota: inclui estágio pós-doutoral, cursos, participação em seminários e outros eventos, presidência de sociedades ou reuniões científicas, participação em comitês editoriais, pareceres para periódicos, júris, comitês assessores, prêmios nacionais e internacionais, bolsas de produtividade, FAPERJ e outras, bancas de avaliação de IES, bancas de concursos públicos e progressão docente, entre outras.

Resumo da pontuação:

Grupo de Atividades	Perfil básico	Excedente
I	35	15
II	35	15
III	35	15
IV	30	0
V	20	0

Aprovação com 50% da pontuação máxima possível.

INSTITUTO DE ECONOMIA

Proposta de Resolução - regulamenta a avaliação de desempenho e demais condições para progressão e promoção na Carreira do Magistério Superior no âmbito do Instituto de Economia, de acordo com o estabelecido na Resolução CONSUNI 08/2014.

Aprovado pelo CD em 12/02/2015

Capítulo I - Introdução

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a avaliação de desempenho e demais condições para progressão e promoção na Carreira do Magistério Superior no âmbito do Instituto de Economia, de acordo com o estabelecido na Resolução CONSUNI 08/2014.

Parágrafo único - Progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma Classe e, promoção, a passagem do servidor de uma Classe para outra subsequente.

Capítulo II - A Avaliação de desempenho para progressões e promoções relativas às Classes A, B, C e D

Art. 2º A avaliação de desempenho para as promoções e progressões até o nível 4 da Classe D (Professor Associado) se fundamentará no Relatório de Atividades.

§ 1º O Relatório deverá incluir a relação das atividades do docente no período de avaliação, organizadas nos seguintes grupos:

I - Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação;

II - Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual;

III - Atividades de Extensão;

IV - Atividades de Gestão e de Representação; e

V - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades.

§ 2º Em cada grupo serão consideradas as atividades elencadas na Tabela 1 anexa.

§ 3º A avaliação do desempenho didático pelos alunos, em cursos regulares da UFRJ, fará parte da avaliação das atividades do Grupo I.

§ 4º A Comissão de Avaliação poderá convocar, a qualquer tempo, o docente candidato à progressão ou à promoção para esclarecimentos ou apresentação de documentação comprobatória.

Art. 3º A avaliação de desempenho de que trata o art. 2º será efetuada por uma Comissão de Avaliação (constituída na forma prevista pelos artigos 32 da Resolução 08/2014), que atribuirá pontos às atividades descritas e passíveis de comprovação pelo docente, em cada grupo, de acordo com a pontuação estabelecida na Tabela 1.



Parágrafo único - A pontuação máxima de cada grupo de atividades é a seguinte:
I - Grupo I (Atividades de Ensino Básico, Graduação e /ou Pós-Graduação) - 60 (sessenta) pontos;
II - Grupo II (Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual) - 60 (sessenta) pontos;
III - Grupo III (Atividades de Extensão) - 40 (quarenta) pontos;
IV - Grupo IV (Atividades de Gestão e de Representação) - 25 (vinte e cinco) pontos;
V - Grupo V (Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades) - 15 (quinze) pontos.

Art. 4º Aos docentes que cumprirem o perfil de atuação definido abaixo para os Grupos I, II e III, a Comissão de Avaliação atribuirá 70% da pontuação máxima de cada grupo.

§ 1º Para as avaliações de desempenho referentes às classes A, B, C e D, ficam estabelecidos os seguintes perfis básicos de atuação do docente, por Grupo de atividades (em atendimento aos artigos 19 e 20 da Resolução CONSUNI 08/2014):
I - Nas atividades do Grupo I (Ensino), o docente cumpre o perfil básico quando tiver carga horária semanal média em disciplinas, no período avaliado, de 8 horas semanais (Res. 08/2014, art. 19, § 3º), à qual correspondem 42 pontos (70% do total máximo de pontos do Grupo);

II - Nas atividades do Grupo II (Pesquisa e Produção Intelectual), o docente cumpre o perfil básico se obtiver - no mínimo - 42 pontos nas atividades descritas nas alíneas "a" e "b" do Grupo II, constantes da Tabela 1;

III - Nas atividades do Grupo III (Extensão), o docente cumpre o perfil básico se obtiver, no mínimo, 28 pontos nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Grupo III, constantes da Tabela 1.

§ 2º Aos docentes que não cumprirem os perfis de atuação descritos no § 1º deste artigo, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação proporcional, inferior a 70% da pontuação máxima de cada grupo.

(por ex.: 4hs aula/sem = 21 pontos).

§ 3º As atividades dos Grupos I, II e III não incluídas nos perfis dos respectivos grupos serão pontuadas (de acordo com os pontos estabelecidos na Tabela 1) até o limite de 30% do total máximo de pontos de cada grupo (ou seja, até 18 pontos para os Grupos I e II, e até 12 pontos para o Grupo III).

§ 4º Para efeito da previsão do § 3º deste artigo, consideram-se atividades "não incluídas no perfil":

I - outras atividades não elencadas dentre as que compõem o perfil;

II - as mesmas atividades que compõem o perfil, mas que excedam a pontuação exigida para o cumprimento do perfil;

§ 5º Em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 20 da Resolução CONSUNI 08/2014, o docente só poderá obter 60 pontos no Grupo I se desenvolver o equivalente a 4h/semanais de atividades didático pedagógicas de graduação; o docente que não cumprir essa condição terá, no máximo, até 45 pontos no Grupo I.

§ 6º O não atendimento aos perfis básicos definidos para os Grupos I a III (ou o seu cumprimento abaixo do padrão descrito no § 1º deste artigo) não obsta a aprovação do docente na avaliação de desempenho.

OBS: o perfil é indicativo do que se deseja, mas não uma exigência per se; "perfil" é diferente de "requisito mínimo".

Art. 5º Para lograr aprovação na avaliação de desempenho, o docente deverá:

I - obter pontuação maior que zero nas atividades de cada um dos Grupos I, II e III;

II - obter pontuação igual ou superior a 50% da pontuação máxima possível para o conjunto de atividades (Grupos I a V).

CAPÍTULO III - Promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular

Art. 6º Para ser promovido à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, o docente deve apresentar produção científica regular que demonstre contribuição efetiva para o avanço do conhecimento na sua área de atuação.

Parágrafo único - O processo de promoção será efetuado em duas fases:

I - avaliação de desempenho baseada em Relatório de Atividades; e

II - defesa pública de tese acadêmica inédita (v. Art. 13) ou defesa pública de memorial (v. Art. 15).

Sessão I - Avaliação de desempenho para promoção à Classe E (Professor Titular)

Art. 7º A avaliação de desempenho para promoção à Classe E (Professor Titular) se fundamentará no Relatório de Atividades.

§ 1º O Relatório deverá incluir a relação das atividades do docente, organizadas nos seguintes grupos:

I - Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação;

II - Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual;

III - Atividades de Extensão;

IV - Atividades de Gestão e de Representação; e

V - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades.

§ 2º Em cada grupo serão consideradas as atividades elencadas na Tabela 2 anexa.

§ 3º Para as atividades didáticas do Grupo I, o período de avaliação corresponde ao tempo em que o docente tiver permanecido no nível 4 da Classe D (Associado).

§ 4º Para as atividades dos Grupos II a V, o período de avaliação corresponde aos 15 anos anteriores à data do pedido de promoção para a Classe E.

§ 5º A avaliação do desempenho didático pelos alunos, em cursos regulares da UFRJ, fará parte da avaliação das atividades do Grupo I.

§ 6º A Comissão de Avaliação poderá convocar o docente candidato à promoção, a qualquer tempo, para esclarecimentos ou apresentação de documentação comprobatória.

Art. 8º A avaliação de desempenho será efetuada por uma Comissão de Avaliação (constituída na forma prevista pelos artigos 46 e seguintes da Resolução 08/2014), que atribuirá pontos às atividades descritas (e passíveis de comprovação) pelo docente, em cada grupo, de acordo com a pontuação estabelecida na Tabela 2.

Parágrafo único - A pontuação máxima de cada grupo de atividades é a seguinte:

I - Grupo I (Atividades de Ensino Básico, Graduação e /ou Pós-Graduação) - 60 (sessenta) pontos;

II - Grupo II (Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual) - 60 (sessenta) pontos;

III - Grupo III (Atividades de Extensão) - 40 (quarenta) pontos;

IV - Grupo IV (Atividades de Gestão e de Representação) - 30 (trinta) pontos;

V - Grupo V (Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades) - 20 (vinte) pontos.

Art. 9º A sistemática da avaliação de desempenho para promoção à classe E (Titular) levará em conta os perfis básicos de atuação, além dos requisitos mínimos para cada grupo de atividades, conforme definidos neste artigo.

§ 1º Na avaliação das atividades do Grupo I (Ensino) serão considerados os seguintes parâmetros:

I - o perfil básico de atuação é definido por uma carga horária semanal média em disciplinas de 8 horas-aula no período avaliado (tempo durante o qual o candidato se encontrava no nível 4 da Classe D (Professor Associado), às quais correspondem 42 pontos;

II - O docente deve apresentar atividade regular de orientação acadêmica (graduação e pós-graduação) e ter, no mínimo, 5 (cinco) orientações (ou co-orientações) concluídas em programas de pós-graduação stricto sensu, sendo pelo menos uma de doutorado ao longo da vida acadêmica do candidato.

III - a pontuação máxima só poderá ser obtida se o docente realizar atividades tanto na pós-graduação quanto na graduação; se o docente atuar apenas na pós-graduação ou apenas na graduação, sua pontuação será de, no máximo, 45 pontos. (Resolução 08/2014, art. 42, §§ 2º a 4º)

§ 2º Na avaliação das atividades do Grupo II (Pesquisa e Produção Intelectual) serão considerados os seguintes parâmetros:

I - o perfil básico corresponde a - no mínimo - 42 pontos nas atividades elencadas nas alíneas "a" e "b" do Grupo II, constantes da Tabela 2;

II - o docente deve apresentar produção científica regular em periódicos indexados condizente com o padrão exigido nos programas de pós-graduação em que houver atuado e pelo menos uma publicação internacional no período avaliado (15 anos).

§ 3º Nas atividades do Grupo III (Extensão), o perfil básico corresponde a, no mínimo, 28 pontos nas atividades elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Grupo III, constantes da Tabela 2.

§ 4º Nas atividades do Grupo IV, o docente deve apresentar, ao longo do período avaliado (15 anos), no mínimo 8 (oito) pontos.

§ 5º Aos docentes que não cumprirem os perfis de atuação descritos no inciso I do § 1º, inciso I do § 2º e no § 3º deste artigo, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação proporcional, inferior a 70% da pontuação máxima de cada grupo.

(por ex.: 4h/sem = 21 pontos).

§ 6º As atividades dos Grupos I, II e III não incluídas nos perfis dos respectivos grupos serão pontuadas (de acordo com os pontos estabelecidos na Tabela 2) até o limite de 30% do total máximo de pontos de cada grupo (ou seja, até 18 pontos para os Grupos I e II, e até 12 pontos para o Grupo III).

§ 7º Para efeito da previsão do § 6º deste artigo, consideram-se atividades "não incluídas no perfil":

I - outras atividades não elencadas dentre as que compõem o perfil;

II - as mesmas atividades que compõem o perfil, mas que excedam a pontuação exigida para o cumprimento do perfil;

(procedimentos)

Art. 10 Uma vez nomeados os membros da Comissão de Avaliação, a Diretoria do IE providenciará o envio aos membros da Comissão da documentação necessária para avaliação de desempenho, por correio e/ou meio eletrônico, no que couber.

§ 1º Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá sua pontuação para as atividades elencadas no Relatório de Atividades, conforme tabela 2, e a remeterá ao Presidente da Comissão.

§ 2º As avaliações de cada membro serão consolidadas pelo presidente da Comissão pela média das notas atribuídas por cada membro para cada grupo de atividades.

§ 3º O IE certificará a autenticidade de todos os documentos comprobatórios que já tiverem sido apresentados pelos seus docentes por ocasião da avaliação de desempenho para outros níveis da carreira.



(Estabelecer que o IE disponha de um sistema de acompanhamento de modo a dispensar - no processo de promoção a titular - a reapresentação de documentos que já tenham sido apresentados em outras avaliações de desempenho)

Art. 11 Para lograr aprovação na avaliação de desempenho, o docente deverá:

I - obter pontuação maior que zero na avaliação de cada um dos cinco grupos de atividades;

II - obter pontuação igual ou superior a 60% da pontuação máxima possível para o conjunto de atividades (em todos os Grupos, considerados conjuntamente)

Art. 12 A aprovação na avaliação de desempenho é pré-requisito para a defesa de Tese Acadêmica ou de Memorial.

Sessão II - A defesa de tese

Art. 13 O candidato à promoção à Classe E (Titular) que optar pela defesa de tese, deverá entregar uma versão em arquivo eletrônico e 5 (cinco) cópias impressas da mesma, que serão remetidas aos membros da Comissão de Avaliação.

§ 1º A Tese Acadêmica deverá relatar e discutir desenvolvimentos próprios inéditos relacionados à área de conhecimento do docente.

§ 2º A defesa pública da Tese Acadêmica, na presença da Comissão Avaliadora, deverá constar de apresentação de cerca de 50 (cinquenta) minutos de duração, seguida de arguição.

Art. 14 O docente terá sua promoção concedida se, além de aprovado na avaliação de desempenho (cf. art. 11 desta Resolução), obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão de Avaliação na defesa da tese.

Sessão III - A defesa de memorial

Art. 15 A defesa de Memorial será composta de:

I - descrição da trajetória do docente, nas diversas fases de sua formação e atuação profissional, ressaltando, dentre outras, as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevantes;

II - apresentação de uma conferência sobre tema de pesquisa relacionado à atuação acadêmica do docente, de sua livre escolha.

§ 1º O tema da conferência será indicado pelo candidato no ato da solicitação da promoção.

§ 2º O candidato deverá entregar, no ato da solicitação da promoção, um artigo acadêmico inédito sobre o conteúdo da conferência, em versão eletrônica

e 5 (cinco) cópias impressas, que serão remetidas com antecedência aos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 16 A apresentação da trajetória do docente será feita em sessão pública na presença da Comissão de Avaliação, seguida de arguição.

Art. 17 A conferência será apresentada em sessão pública, na presença da Comissão de Avaliação, e terá cerca de 50 minutos de duração, seguida de arguição.

Art. 18 O docente terá sua promoção concedida se, além de aprovado na avaliação de desempenho (cf. art. 11 desta Resolução), obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão de Avaliação na defesa de memorial (trajetória e conferência).

Capítulo IV - Disposições Finais e Transitórias

Art. 19 - Na avaliação de desempenho, atividades não expressamente previstas nas tabelas anexas poderão ser aceitas (e pontuadas), a critério da Comissão de Avaliação.

Art. 20 Não serão consideradas as atividades relacionadas à atuação do docente em cursos de pós-graduação lato sensu ou de extensão que não sejam públicos e gratuitos.

Art. 21 Na avaliação dos pedidos de promoção ou progressão nas Classes A a D protocolados até setembro de 2016, não será exigida a condição de pontuação mínima nas atividades do Grupo III (Extensão).

(i.e., dispensa parcial da condição do art. 5º, I, relativamente à extensão, que foi uma exigência introduzida pela Res. 08/14 do CONSUNI; para ensino e produção as Resoluções anteriores já exigiam pontuação maior que zero)

Art. 22 Na avaliação dos pedidos de promoção para a Classe E (Titular) protocolados até setembro de 2016, não será exigida a condição de pontuação mínima nas atividades dos Grupos III (Extensão), IV (Gestão e representação) e V (Qualificação e outros).

(i.e., dispensa parcial da condição do Art. 11, I - de não zerar nos grupos III, IV e V; e da pontuação mínima em atividades de gestão e representação (Grupo IV) prevista no art. 9º, § 4º)

Art. 23 Casos omissos serão decididos pelas Comissões de Avaliação.

Atividades	Unidade	CLASSES A-D	
		Perfil (70%)	Extra (30%)
GRUPO I - Atividades de Ensino Básico, de Graduação e/ou Pós-graduação, como definidas nos planos de integralização curricular dos cursos de educação básica, de graduação e pós-graduação da UFRJ, e aprovados pelos Colegiados competentes, tais como:		60 pts (30% do total de pts)	
		42 pts na atividade (8h/a/sem)	Até 18 pts
a) oferta e execução de disciplinas e requisitos curriculares suplementares regularmente cadastrados na UFRJ;	média = 8h/aula/semana	42	42
graduação (alocação cf. Quadro elaborado pela Diretoria de Graduação)	h/aula/semanal (média semestral)	5,25	5,25
pós-graduação strictu sensu (alocação cf. Quadro elaborado pela Diretoria de Graduação)	h/aula/semanal (média semestral)	5,25	5,25
b) orientação acadêmica de iniciação científica, de trabalhos de fim de curso de graduação, especialização e pós-graduação, tais como monografias, dissertações e teses;			
orientação de iniciação científica	p/ aluno/ semestre		2
orientação de monografia de graduação	p/ orientação concluída		8
orientação e co-orientação de mestrado	p/ orientação concluída		12
orientação e co-orientação de doutorado	p/ orientação concluída		16
c) orientação e supervisão de monitorias e tutorias;	p/ aluno/ semestre		1
d) supervisão de estágio pós-doutorado;	p/ aluno		1
e) participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações e teses, bem como em bancas de qualificação em nível de pós-graduação;	por banca		
banca de monografia			3
banca de mestrado			4
banca de doutorado ou livre-docência			5
banca de exames de qualificação			2



f) supervisão de estágios curriculares;	por aluno		1	
g) avaliação docente por alunos (pontuação para nota acima de oitenta % da nota máxima, condicionada à existência de avaliação oficial)	p/ disciplina/ semestre		2	
GRUPO II - Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual de caráter institucional: produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, de acordo com a sistemática das diferentes áreas do conhecimento, tais como:		Perfil: 42 pts em atividades "a" e "b"	Até 18 pts	
a) editoria, coordenação, organização, autoria ou co-autoria de livros ou capítulos de livros, com editora reconhecida				
Editoria, coordenação, organização de livros com ISBN	p/ publicação	21	21	
Autoria e co-autoria na publicação de livros com ISBN	p/ publicação	30	30	
Autoria e co-autoria em capítulos de livros com ISBN	p/ publicação	21	21	
Tradução de livro técnico-científico na área de atuação docente com ISBN	p/ publicação	14	14	
b) publicação de artigos em periódicos indexados;				
Autoria e co-autoria de artigos em revistas científicas nacionais ou internacionais relacionadas no Qualis(ou revista com fator de impacto equivalente, a critério da comissão avaliadora)	p/ publicação	42	42	
c) publicação de artigos em periódicos não indexados e outros				
Autoria e co-autoria de artigos publicados em revistas científicas com ISSN, corpo editorial e sistema de avaliação "blind review"	p/ publicação		10	
Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revistas com ISSN	p/ publicação		8	
Texto para discussão do IE/UFRJ	p/ publicação		8	
d) publicação de trabalhos em anais de eventos científicos, culturais, tecnológicos e artísticos (congressos, simpósios, seminários, e outros);				
Publicação de artigo científico completo em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	p/ publicação		10	
Publicação de resumo em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	p/ publicação		3	
e) depósitos de patentes, softwares e assemelhados;	p/ depósito ou registro		5	
f) curadoria de coleções científicas, culturais e artísticas;	p/ evento		3	
g) produção de material didático e/ou de tecnologias educacionais publicados pelo IE/UFRJ;	p/ produto		7	
h) coordenação de projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da UFRJ ou outra IFE e/ou agências de fomento;	p/ projeto/ semestre		10	
i) liderança de grupos de pesquisa cadastrados no "Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil"	p/ grupo		5	
GRUPO III - Atividades de Extensão: participação em ações de extensão aprovadas pelos Colegiados competentes e/ou cadastradas no sistema de informação definido pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como:		40 pts (20%)		
		Perfil: 28 pts nas atividades a, b, c, d, e	Extra-perfil: até 12 pts	
a) atuação do docente em projetos, programas ou cursos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ (público e gratuito, sem remuneração adicional ao docente);				
Coordenação de projeto, programa ou curso de Extensão cadastrado na UFRJ; coordenação de empresa júnior.	p/coordenação semestre	4	4	
Atuação do docente em projeto, programa ou curso de Extensão cadastrado na UFRJ (cálculo: valor de cd h/aula semelhante ao da h/a grad-pós 42/480)	hora/atividade	0,12	0,12	60h = 7,2 pts/ano = 28,8 em 2 anos
b) atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade;	hora/atividade	0,12	0,12	
c) orientação de bolsistas de extensão;	p/ bolsista semestre	2	2	
d) atividades de divulgação científica;				
coordenação e manutenção de sites, blogs etc de divulgação científica (google ranking >1 < 3 = 3 pts; google ranking < 3 = 7 pts)	por produto, cf. classificação no google ranking	entre 3 e 7		
outras atividades de divulgação científica		3		
e) Organização de eventos: Coordenação do Seminário de Pesquisa do IE/UFRJ	p/ semestre	7	7	
f) Artigos publicados em jornais e revistas	por artigo		3	
g) atuação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;				
Coordenação ou participação na organização de eventos	p/ evento		7	
Apresentação no Seminário de Pesquisa do IE/UFRJ	p / apresentação		3	
Comunicação/Conferência/Palestra em congressos, seminários, oficinas, mesas redondas etc.	p/ evento		3	
Participação em eventos como moderador, debatedor, coordenador ou secretário de sessão			3	
Cursos ou Mini-cursos ministrados, a convite, em Congressos, Seminários, Encontros	p/ evento		3	
Outros eventos	p/ evento		3	



h) organização de eventos promovidos pela UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica e cultural para o público extra-universitário;				
	Presidente da comissão organizadora/científica	p/ evento		4
	Participação na comissão organizadora/científica:	p/ evento		4
i) envolvimento em políticas públicas por meio de formulação, análise, avaliação e gestão;				até 5 pts, a critério da CA
j) atividades que promovam a formação internacionalizada de estudantes, desde que informadas ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como promoção de palestras, aulas, vídeo-conferências e outros, no contexto de disciplinas regulares.				até 5 pts, a critério da CA
GRUPO IV - Atividades Gestão e Representação:			25 pts (12,5%)	
a) funções na administração superior da Universidade, decanias, diretorias e diretorias adjuntas de Unidades e de Órgãos Suplementares;				
	Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor	p/ semestre	20	
	Decania	p/ semestre	10	
	Diretoria de Unidade	p/ semestre	10	
	Vice-Diretor de Unidade	p/ semestre	7	
	Diretoria Adjunta	p/ semestre	7	
b) coordenação de cursos e programas de graduação ou pós-graduação, inclusive interdepartamentais e interunidades;				
	Coordenação de cursos e programas de graduação	p/ semestre	7	
	Coordenação de cursos e programas de pós-graduação Lato Sensu (público e gratuito)	por curso	1	
	Coordenação de cursos e programas de pós-graduação Stricto Sensu	Por semestre	7	
	Coordenação de Área	Por semestre	2	
c) chefia de departamento e congêneres;				2
d) participação em comissões e grupos de trabalho para tarefas administrativas e/ou acadêmicas específicas;		p/ comissão ou grupo de trabalho p/ semestre		
	Participação em comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar	p/ comissão	10	
	Participação em comissão de revalidação de diplomas	p/ comissão por semestre	3	
	Participação em comissões de seleção de mestrado e doutorado	por comissão	3	
	Elaboração e correção de provas de ingresso em mestrado e doutorado	por evento	5	
	Elaboração e correção de provas de monitoria e de transferência interna e externa	por evento	4	
	Participação em comissão de seleção de trabalhos acadêmicos para concursos	por evento	4	
	Participação no Comitê PIBIC e em outras comissões e/ou grupos de trabalho	por evento	4	
e) participação em colegiados superiores da Universidade, dos Centros e das Unidades da UFRJ, na condição de indicado ou eleito (suplente 50%);		p/ semestre		
	Participação em Colegiados Superiores da UFRJ		5	
	Participação como representante em Comissão Deliberativa de Programas de Pós-Graduação		3	
	Participação como representante em Conselhos das Diretorias Adjuntas (não duplicar com as CD/PPós)		3	
	Participação em Colegiados dos Centros e da Unidade		3	
f) participação em órgãos colegiados dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outros relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito; (ex. MEC, CAPES, FINEP, CNPq, FAPERJ)		p/ participação p/ semestre	2	
g) participação na administração superior de fundações de apoio credenciadas pela UFRJ, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação, dentre outros relacionados à área de atuação do docente;		p/ participação p/ semestre	2	
h) participação em diretorias ou conselhos de sindicatos ou de órgãos de categoria profissional;		p/ participação p/ semestre	2	
i) participação em diretorias ou conselhos de sociedades científicas, desde que não remuneradas. (equivalentes)		p/ participação p/ semestre	3	
GRUPO V - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades:			15pts (7,5%)	
a) estágios de pós-doutorado, sabático e participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras);				
	estágio pós-doutorado	p/ estagio	10	
	título de livre docencia	p/ título	15	
	outros cursos de capacitação na área de atuação docente	p/ 40 horas de curso (mínimo 40h)	2	
b) presidência ou relatoria de sociedades científicas, reuniões científicas, tecnológicas, culturais ou artísticas;		por evento	3	
c) atividades, na condição de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, a participação em comitês editoriais, em comitês assessores, em júris culturais, científicos e tecnológicos;				
	Parecerista ou Consultor ad-hoc de revistas científicas relacionadas no Qualis/Capes e projetos de pesquisa	Por parecer	2	
	Membro de corpo editorial de revistas científicas relacionadas no Qualis/Capes	por revista	1	



	Editor de revista científica relacionada no Qualis/Capes	Por revista	4
	Membro de comitês assessores na área científica (Capes/CNPq/Faperj etc.)	Por semestre	2
	Membro de júris culturais, científicos e tecnológicos	Por evento	3
	Membro de comissões organizadoras de eventos científicos	Por evento	3
d) prêmios nacionais e internacionais recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, comendas e outras distinções;			
	Patrono-Paraninfo e Professor homenageado em cursos regulares na UFRJ	Por evento	2
	Prêmios e outras distinções por atividades ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão	Por evento	2
e) bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras de natureza semelhante;			
f) atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFRJ realizadas de forma gratuita, tais como orientação e supervisão, participação em comissões avaliadoras/examinadoras em outras IES, formulação e participação em bancas de concursos públicos e comissão de progressão docente;			
	Presidente em banca de concurso público	Por evento	6
	Participação em banca de concurso público	Por evento	4
	Participação em comissão de avaliação para progressão/promoção docente	por comissão/ semestre	4
	Outros	Por evento	4
g) Obtenção, no interstício avaliado, de título de pós graduação strictu sensu e latu sensu			
	Curso de especialização lato sensu		2
	Mestrado		10
	Doutorado		15
h) matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal;		Por semestre (até 4 semestres para mestrado e 8 para doutorado)	4
i) outras atividades acadêmicas.		Por atividade ou a critério da comissão	2
Pontuação necessária para APROVAÇÃO			100

Atividades	Unidade	CLASSE E Titular		
		Perfil (70%)	Extra (30%)	
GRUPO I - Atividades de Ensino Básico, de Graduação e/ou Pós-graduação, como definidas nos planos de integralização curricular dos cursos de educação básica, de graduação e pós-graduação da UFRJ, e aprovados pelos Colegiados competentes, tais como:	Período avaliado: tempo em que permanecer no nível de Associado 4	60 pts (28,6% do total de pts)		RM (Últimos 15 anos): ter orientações acadêmicas regulares em pós-graduação e pelo menos 3 doutorados concluídos
		42 pts na atividade "a" (8h/a/sem)	Até 18 pts	
a) oferta e execução de disciplinas e requisitos curriculares suplementares regularmente cadastrados na UFRJ;	8h/aula/semana	42	42	
graduação (alocação cf. Quadro elaborado pela Diretoria de Graduação)	h/aula/semana (média semestral)	5,25	5,25	
pós-graduação strictu sensu (alocação cf. Quadro elaborado pela Diretoria de Graduação)	h/aula/semana (média semestral)	5,25	5,25	
b) orientação acadêmica de iniciação científica, de trabalhos de fim de curso de graduação, especialização e pós-graduação, tais como monografias, dissertações e teses;				
orientação de iniciação científica	p/ aluno/ semestre		2	
orientação de monografia de graduação	p/ orientação concluída		8	
orientação e co-orientação de mestrado	p/ orientação concluída		12	
orientação e co-orientação de doutorado	p/ orientação concluída		16	
c) orientação e supervisão de monitorias e tutorias;	p/ aluno/semestre		1	
d) supervisão de estágio pós-doutorado;	p/ aluno		1	



e) participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações e teses, bem como em bancas de qualificação em nível de pós-graduação;	por banca			
banca de monografia				3
banca de mestrado				4
banca de doutorado ou livre-docência				5
banca de exames de qualificação				2
f) supervisão de estágios curriculares;	por aluno			1
g) avaliação docente por alunos (pontuação para nota acima de oitenta % da nota máxima, condicionada à existência de avaliação oficial)	p/ disciplina / semestre			2
GRUPO II - Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual de caráter institucional: produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, de acordo com a sistemática das diferentes áreas do conhecimento, tais como:	Período avaliado: 15 anos. Pontuação = [média anual x2]	60 pts (28,6%)		a pontuação dos grupos II a V foi calculada considerando-se os mesmos valores de cada atividade da Tabela 1, adaptados ao período de avaliação de 15 anos [o que equivale a média anual (x2)]
		Perfil: 42 pts em atividades "a" e "b"	Até 18 pts	
a) editoria, coordenação, organização, autoria ou coautoria de livros ou capítulos de livros, com editora reconhecida				
Editoria, coordenação, organização de livros com ISBN	p/ publicação	2,8		2,8
Autoria e co-autoria na publicação de livros com ISBN	p/ publicação	4		4
Autoria e co-autoria em capítulos de livros com ISBN	p/ publicação	2,8		2,8
Tradução de livro técnico-científico na área de atuação docente com ISBN	p/ publicação	1,9		1,9
b) publicação de artigos em periódicos indexados;				
Autoria e co-autoria de artigos em revistas científicas nacionais ou internacionais relacionadas no Qualis(ou revista com fator de impacto equivalente, a critério da comissão avaliadora)	p/ publicação	5,6		5,6
c) publicação de artigos em periódicos não indexados e outros				
Autoria e co-autoria de artigos publicados em revistas científicas com ISSN, corpo editorial e sistema de avaliação "blind review"	p/ publicação			1,4
Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revistas com ISSN	p/ publicação			1,06
Texto para discussão do IE/UFRJ	p/ publicação			1,06
d) publicação de trabalhos em anais de eventos científicos, culturais, tecnológicos e artísticos (congressos, simpósios, seminários, e outros);				
Publicação de artigo científico completo em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	p/ publicação			1,4
Publicação de resumo em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	p/ publicação			0,4
e) depósitos de patentes, softwares e assemelhados;	p/ depósito ou registro			0,67
f) curadoria de coleções científicas, culturais e artísticas;	p/ evento			0,4
g) produção de material didático e/ou de tecnologias educacionais publicados pelo IE/UFRJ;	p/ produto			0,9
h) coordenação de projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da UFRJ ou outra IFE e/ou agências de fomento;	p/ projeto / semestre			1,4
i) liderança de grupos de pesquisa cadastrados no "Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil"	p/ grupo			0,67
GRUPO III - Atividades de Extensão: participação em ações de extensão aprovados pelos Colegiados competentes e/ou cadastradas no sistema de informação definido pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como:	Período avaliado: 15 anos. Pontuação = [média anual x 2]	40 pts (19%)		Extra-perfil: até 12 pts
		Perfil: 28 pts nas atividades a, b,		
a) atuação do docente em projetos, programas ou cursos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ (público e gratuito, sem remuneração adicional ao docente);				
Coordenação de projeto, programa ou curso de Extensão cadastrado na UFRJ; coordenação de empresa júnior.	p/coordenação semestre	0,5		0,5
Atuação do docente em projeto, programa ou curso de Extensão cadastrado na UFRJ (cálculo: valor de cd h/aula semelhante ao da h/a grad-pós 42/480)	hora/atividade	0,016		0,016
b) atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade;	hora/atividade	0,016		0,016



c) orientação de bolsistas de extensão;	p/ bolsista semestre	0,25	0,25	
d) atividades de divulgação científica;				
coordenação e manutenção de sites, blogs etc de divulgação científica (google ranking >1 < 3 = 3 pts; google ranking < 3 = 7 pts)	por produto, cf. classificação no google ranking	entre 0,4 e 0,9		
outras atividades de divulgação científica		0,4		
e) Organização de eventos: Coordenação do Seminário de Pesquisa do IE/UFRJ	p/ semestre	0,9	0,9	
f) Artigos publicados em jornais e revistas	por artigo		0,4	
g) atuação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e desportivos;				
Coordenação ou participação na organização de eventos	p/ evento		0,9	
Apresentação no Seminário de Pesquisa do IE/UFRJ	p/ apresentação		0,4	
Comunicação/Conferência/Palestra em congressos, seminários, oficinas, mesas redondas etc.	p/ evento		0,4	
Participação em eventos como moderador, debatedor, coordenador ou secretário de sessão			0,4	
Cursos ou Mini-cursos ministrados, a convite, em Congressos, Seminários, Encontros	p/ evento		0,4	
Outros eventos	p/ evento		0,4	
h) organização de eventos promovidos pela UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica e cultural para o público extra-universitário;				
Presidente da comissão organizadora/científica	p/ evento		0,53	
Participação na comissão organizadora/científica:	p/ evento		0,53	
i) envolvimento em políticas públicas por meio de formulação, análise, avaliação e gestão;				até 0,6 pts, a critério da CA
j) atividades que promovam a formação internacionalizada de estudantes, desde que informadas ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRJ), tais como promoção de palestras, aulas, vídeo-conferências e outros, no contexto de disciplinas regulares.				até 0,6 pts, a critério da CA
GRUPO IV - Atividades Gestão e Representação:	Período avaliado: 15 anos. Pontuação = [média anual x2]	30 pts (14,3%)		
a) funções na administração superior da Universidade, decanias, diretorias e diretorias adjuntas de Unidades e de Órgãos Suplementares;				
Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor	p/ semestre		2,6	RM: >= 8pts
Decania	p/ semestre		1,3	
Diretoria de Unidade	p/ semestre		1,3	
Vice-Diretor de Unidade	p/ semestre		0,9	
Diretoria Adjunta	p/ semestre		0,9	
b) coordenação de cursos e programas de graduação ou pós-graduação, inclusive interdepartamentais e interunidades;				
Coordenação de cursos e programas de graduação	p/ semestre		0,9	
Coordenação de cursos e programas de pós-graduação Lato Sensu (público e gratuito)	por curso		0,13	
Coordenação de cursos e programas de pós-graduação Stricto Sensu	Por semestre		0,9	
Coordenação de Área	Por semestre		0,26	
c) chefia de departamento e congêneres;			0,26	
d) participação em comissões e grupos de trabalho para tarefas administrativas e/ou acadêmicas específicas;	p/ comissão ou grupo de trabalho p/ semestre			
Participação em comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar	p/ comissão		1,3	
Participação em comissão de revalidação de diplomas	p/ comissão por semestre		0,4	
Participação em comissões de seleção de mestrado e doutorado	por comissão		0,4	
Elaboração e correção de provas de ingresso em mestrado e doutorado	por evento		0,66	
Elaboração e correção de provas de monitoria e de transferência interna e externa	por evento		0,53	
Participação em comissão de seleção de trabalhos acadêmicos para concursos	por evento		0,53	
Participação no Comitê PIBIC e em outras comissões e/ou grupos de trabalho	por evento		0,53	
e) participação em colegiados superiores da Universidade, dos Centros e das Unidades da UFRJ, na condição de indicado ou eleito (suplente 50%);	p/ semestre			
Participação em Colegiados Superiores da UFRJ			0,66	
Participação como representante em Comissão Deliberativa de Programas de Pós-Graduação			0,4	
Participação como representante em Conselhos das Diretorias Adjuntas (não duplicar com as CD/PPós)			0,4	
Participação em Colegiados dos Centros e da Unidade			0,4	



f) participação em órgãos colegiados dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outros relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito; (ex. MEC, CAPES, FINEP, CNPq, FAPERJ)	p/ participacao p/ semestre	0,26
g) participação na administração superior de fundações de apoio credenciadas pela UFRJ, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação, dentre outros relacionados à área de atuação do docente;	p/ participacao p/ semestre	0,26
h) participação em diretorias ou conselhos de sindicatos ou de órgãos de categoria profissional;	p/ participacao p/ semestre	0,26
i) participação em diretorias ou conselhos de sociedades científicas, desde que não remuneradas. (equivalentes)	p/ participacao p/ semestre	0,4
GRUPO V - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades:	Período avaliado: 1 5 a n o s . P o n t u a ç ã o = [média anual x2	20 pts (9,5%)
a) estágios de pós-doutorado, sabático e participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras);		
estágio pós-doutorado	p/ estagio	1,33
título de livre docencia	p/ titulo	2
outros cursos de capacitação na área de atuação docente	p/ 40 horas de curso (mínimo 40h)	0,26
b) presidência ou relatoria de sociedades científicas, reuniões científicas, tecnológicas, culturais ou artísticas;	por evento	0,4
c) atividades, na condição de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, a participação em comitês editoriais, em comitês assessores, em júris culturais, científicos e tecnológicos;		
Parecerista ou Consultor ad-hoc de revistas científicas relacionadas no Qualis/Capes e projetos de pesquisa	Por parecer	0,26
Membro de corpo editorial de revistas científicas relacionadas no Qualis/Capes	por revista	0,13
Editor de revista científica relacionada no Qualis/Capes	Por revista	0,53
Membro de comitês assessores na área científica (Capes/CNPq/Faperj etc.)	Por semestre	0,26
Membro de júris culturais, científicos e tecnológicos	Por evento	0,4
Membro de comissões organizadoras de eventos científicos	Por evento	0,4
d) prêmios nacionais e internacionais recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, comendas e outras distinções;		
Patrono-Paraninfo e Professor homenageado em cursos regulares na UFRJ	Por evento	0,26
Prêmios e outras distinções por atividades ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão	Por evento	0,26
e) bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras de natureza semelhante;	por bolsa	1,33
f) atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFRJ realizadas de forma gratuita, tais como orientação e supervisão, participação em comissões avaliadoras/examinadoras em outras IES, formulação e participação em bancas de concursos públicos e comissão de progressão docente;		
Presidente em banca de concurso público	Por evento	0,8
Participação em banca de concurso público	Por evento	0,53
Participação em comissão de avaliação para progressão/promoção docente	por comissão/ semestre	0,53
Outros	Por evento	0,53
g) Obtenção, no interstício avaliado, de título de pós graduação strictu sensu e latu sensu	Por título	
Curso de especialização lato sensu		0,26
Mestrado		1,33
Doutorado		2
h) matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal;	Por semestre (até 4 semestres para mestrado e 8 para doutorado)	0,53
i) outras atividades acadêmicas.	Por atividade ou a critério da comissão	0,26
Pontuação necessária para APROVAÇÃO		126

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**CENABIO****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DE 4/3/2015**

Nº 1431 - DANIEL MEIRA DOS ANJOS, Matrícula nº 1030076, Técnico em Farmácia, localizado no Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem. Fica averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de serviço prestado conforme certidão expedida pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no seguinte período: de 27/05/2013 a 05/06/2014, totalizando 374 dias,

correspondente a um ano e nove dias, de acordo com proc. 23079.058602/2014-51, como especifica o art. 100, da Lei 8112, de 11/12/1990.

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY**PORTARIA EEAN Nº 1437, DE 04 DE MARÇO DE 2015**

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve autorizar o afastamento da sede da professora IVIS EMÍLIA DE OLIVEIRA SOUZA, SIAPE 6370004, no período de 30 a 31 de março de 2015, para participar, na qualidade de 1ª Examinadora de Banca de Qualificação de